EXPEDIENTE LIDO EM 20 MAI 1996 | 062/96 | EXPEDIENTE - RECEBIDO EM 16 MAI 1996

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - S A R A N D I - PARANÁ

APROVADO EM 24/6/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 05/08/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/08/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 042/96

SÚMULA:- Altera parágrafo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ D E C R E T A

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 26, que fica denominado de parágrafo único, da Lei Complementar 10/92 de 27 de dezembro de 1.992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 26 - .....

Parágrafo único - O sábado, o domingo e o dia do aniversário do servidor municipal são considerados como descanso semanal remunerado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de maio de 1.996.

Carlos Roberto Galindo Garcia
AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2

c/i/d